



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016**

**LICITAÇÃO Nº. 00006/2016**

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2016** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Convite nº. 00006/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS..

#### **1.1.DO OBJETO**

**1.2.**Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS.

**1.3.**As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

**1.4.**A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**1.5.**Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

#### **2.1.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE**

**2.2.**Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

**2.3.**Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

**2.4.**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

**2.5.**Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

**2.6.**Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos

envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

### **3.1.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

**3.2.** Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.2.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.2.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.2.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

### **4.1.DO SUPORTE LEGAL**

**4.2.** Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

000282 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0705 2044 - PSF PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR

000318 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

000324 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0705 2046 - PACS PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

000337 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 0707 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

000403 339030 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2126 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU

000411 339030 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0709 2146 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)

000440 339030 MATERIAL DE CONSUMO

### **6.1.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.2.** Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados no ORC, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

**6.3.** A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

**6.5.** Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

**6.6.** Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

**6.6.** É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um

representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

### **8.1. DA HABILITAÇÃO**

8.2. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
DOCUMENTAÇÃO - CONVITE N°. 00006/2016  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **8.2. PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Sendo o licitante devidamente cadastrados no ORC, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

#### **8.3. Documentação específica:**

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### **9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA  
PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 00006/2016  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

**9.3.** Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

**9.4.** Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### **10.1. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**10.2.** Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

**10.3.** Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

**10.4.** Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.5.** Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.6.** Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.1. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**11.2.** Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**11.3.** Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12.1.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.2.Havendo proposta com valor unitário superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

### **13.1.DOS RECURSOS**

13.2.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

### **14.1.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.2.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.3.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.1.DO CONTRATO**

15.2.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.3.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16.1.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.1.DO REAJUSTAMENTO**

**19.2.**Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

**19.3.**Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.2.**Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

**20.3.**Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**20.4.**A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.5.**Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

**20.6.**Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

**20.7.**Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

**20.7.**O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

**20.8.**Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

**20.9.**Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

**20.10.**Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

**20.11.**As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.12.**Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira - PE.

Tabira - PE, 30 de Agosto de 2016.

---

ALLAN GUEDES DE MELO DIAS  
Secretaria de Saúde

---

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA  
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - CONVITE Nº 00006/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.DO OBJETO**

**1.2.**Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS..

**2.1.JUSTIFICATIVA**

**2.2.**Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ASSENTO DE BACIA SANITARIA COMUM	UNID	8	18,23	145,84
2	ASSENTO DE BACIA SANITARIA ACOPLADA	UNID	8	17,35	138,80
3	ARGAMASSA DE 10 KG	PC	50	9,93	496,50
4	ARGAMASSA DE 20 KG	PC	50	13,67	683,50
5	JANELA DE ALUMINIO 1,20X1,00	UNID	8	167,50	1.340,00
6	BARRA DE FERRO 1/2 P/COLUNA	UNID	10	44,30	443,00
7	BARRA DE FERRO 3/8 DE 06M P/COLUNA PRONTA	UNID	10	51,95	519,50
8	BRITA	M3	10	110,00	1.100,00
9	BROCHA 048	UNID	10	3,60	36,00
10	CABO P/ ENXADA	UNID	5	11,75	58,75
11	CADEADO 25	UNID	10	11,40	114,00
12	CADEADO 30	UNID	10	15,63	156,30
13	CADEADO 35	UNID	10	19,23	192,30
14	CADEADO 40	UNID	10	20,93	209,30
15	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	UNID	10	24,10	241,00
16	CAIXAS DE PORTA DE 80CM	UNID	10	105,67	1.056,70
17	CANALETA 10CM	UNID	50	3,17	158,50
18	CAL PARA PINTURA SC C/ 10KG	UNID	50	10,63	531,50
19	CANO DE 100MM ESGOTO (06 METROS)	MT	20	44,00	880,00
20	CANO DE 150MM ESGOTO (06 METROS)	MT	20	117,67	2.353,40
21	CANO DE 75MM ESGOTO (06 METROS)	MT	20	41,48	829,60
22	CANO PARA AGUA DE 20	UNID	50	3,75	187,50
23	CERAMICA BRANCA 0,50 X 0,50	M	500	22,50	11.250,00
24	CERAMICA 45 X 45	M	100	20,77	2.077,00
25	CERAMICA 21X21	M	100	10,00	1.000,00
26	CHICOTE PARA PIA E DESCARGA	UNID	30	3,75	112,50
27	CHUVEIRO COMUM	UNID	20	10,97	219,40
28	CIFRAO DE PIA SIMPLES SANFONADO	UNID	30	5,33	159,90
29	CIMENTO DE 50KG	SACO	250	17,33	4.332,50
30	COLA PARA CANO 0,75G	UNID	50	3,21	160,50
31	DOBRADIÇA DE 3" CX C/ 24UN	CAIXA	10	30,43	304,30
32	ENXADA LARGA 2,5	UNID	5	15,70	78,50
33	ESPATULA 10 CM	UNID	20	4,83	96,60
34	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNID	20	26,77	535,40
35	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UNID	20	32,23	644,60
36	FECHADURA EXTERNA	UNID	20	33,47	669,40
37	FECHADURA P/ MOVEIS 301	UNID	20	7,27	145,40
38	FECHADURA P/ MOVEIS 302	UNID	20	6,55	131,00



39	FERROLHO PARA CADEADO 700 X 5	UNID	20	7,25	145,00
40	FIO 2,5	M	200	1,13	226,00
41	FIO PARALELO 2 X 0,50	M	200	1,05	210,00
42	FITA CREPE 18 X 5	UNID	80	3,25	260,00
43	JOELHO 20 X 1/2 LR	UNID	50	1,13	56,50
44	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	50	3,63	181,50
45	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID	30	27,40	822,00
46	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID	50	0,68	34,00
47	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID	50	3,17	158,50
48	JOELHO SOLDABEL 40MM	UNID	50	2,48	124,00
49	JOELHO SOLDABEL LISO 20MM	UNID	50	0,38	19,00
50	JOELHO SOLDABEL LISO 25MM	UNID	50	0,42	21,00
51	JOELHO SOLDABEL LISO 50MM	UNID	50	2,80	140,00
52	JOELHO SOLDABEL 32MM	UNID	50	1,44	72,00
53	LAVATORIO DE MÃO C/ COLUNA	UNID	8	118,67	949,36
54	LIXA DE FERRO	UNID	50	2,40	120,00
55	LUVA SOLDABEL LISO 50MM	UNID	50	2,27	113,50
56	LUVA SOLDABEL 25 MM	UNID	50	0,45	22,50
57	LUVA SOLDABEL 32 MM	UNID	50	0,92	46,00
58	LUVA SOLDABEL 40 MM	UNID	50	1,70	85,00
59	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.2 X 20	UNID	100	0,09	9,00
60	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.5 X 45	UNID	100	0,08	8,00
61	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.8 X 40	UNID	100	0,13	13,00
62	PARAFUSO PARA MADEIRA 35 X 20	UNID	100	0,10	10,00
63	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.0 X 30	UNID	100	0,09	9,00
64	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.5 X 50	UNID	100	0,11	11,00
65	PARAFUSO PARA MADEIRA 5.5 X 55	UNID	100	0,36	36,00
66	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UNID	100	2,50	250,00
67	PARAFUSO POLIDO 3/8 X5"	UNID	100	0,80	80,00
68	PARAFUSO POLIDO 5/16X2	UNID	100	0,48	48,00
69	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 75	UNID	100	0,43	43,00
70	PIA DE COZINHA PARA LAVAR LOUÇA DE 1,00M	UNID	10	63,00	630,00
71	PIA DE COZINHA PARA LAVAR LOUÇA DE 1,20M	UNID	5	68,33	341,65
72	PINCEL 4"	UNID	20	10,90	218,00
73	PINCEL 1 ½	UNID	20	2,83	56,60
74	PINCEL 3"	UNID	20	5,30	106,00
75	PINO MACHO	UNID	30	5,40	162,00
76	PINO MACHO 2 P + T	UNID	30	6,75	202,50
77	PINO MONOFASICO PORCEL 2P 20 A	UNID	30	9,57	287,10
78	PORTA DE FERRO 210 X 80	UNID	6	293,00	1.758,00
79	PORTA SANFONADA 0,70	UNID	5	87,67	438,35
80	PORTA SANFONADA 0,80	UNID	5	99,67	498,35
81	PORTAS DE MADEIRA PRENSADA 2,10x80cm	UNID	10	109,33	1.093,30
82	PREGO 1 X 15 C/C	KG	10	11,33	113,30
83	PREGO 2. 1/2 X 10	KG	10	10,60	106,00
84	PREGO CAIBAR	KG	10	9,45	94,50
85	PREGO RIPAR 1. 1/2 X 13	KG	10	10,20	102,00
86	PREGO 1. 1/2 X 15 C/ CABEÇA	KG	10	10,50	105,00
87	PREGO CAIBAR 3/8	KG	10	9,45	94,50
88	PREGO RIPAR	KG	10	10,20	102,00
89	REGISTRO ESFERA PLASTICO 20MM	UNID	20	5,00	100,00
90	REGISTRO ESFERA PLASTICO 25MM	UNID	20	6,23	124,60
91	REGISTRO ESFERA PLASTICO 32MM	UNID	20	13,63	272,60
92	REGISTRO ESFERA PLASTICO 40MM	UNID	20	16,20	324,00
93	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50MM	UNID	20	20,90	418,00
94	REJUNTO (PLATINA)	KG	150	4,63	694,50
95	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM	UNID	20	8,40	168,00
96	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5 CM	UNID	20	2,07	41,40
97	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	UNID	20	4,27	85,40
98	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM	UNID	20	11,30	226,00
99	SIFRÃO UNIVERSAL DUPLO	UNID	20	15,07	301,40
100	SIFRÃO UNIVERSAL TRIPLO	UNID	10	20,90	209,00
101	TE ESGOTO 40MM	UNID	30	1,45	43,50
102	TE ESGOTO 100MM	UNID	30	7,27	218,10
103	TE ESGOTO 75M	UNID	30	7,17	215,10
104	TE SOLDABEL 25MM LISO	UNID	30	0,57	17,10

105	TE SOLDAVEL 32MM LISO	UNID	30	2,23	66,90
106	TE SOLDAVEL 40MM LISO	UNID	30	3,87	116,10
107	TE SOLDAVEL 50 X 25 MM LISO	UNID	30	4,17	125,10
108	TE SOLDAVEL 50MM LISO	UNID	30	4,43	132,90
109	TE SOLDAVEL 20MM LISO	UNID	30	0,48	14,40
110	TELA PARA VIVEIRO DE 01M	M	100	5,30	530,00
111	TELHAS	MILHEIRO	10	425,00	4.250,00
112	THINNER DE 1.000 MG	LT	50	10,27	513,50
113	TOMADA SISTEMA EXTERNO	UNID	20	6,50	130,00
114	TOMADA SISTEMA INTERNO	UNID	20	6,47	129,40
115	TORNEIRA PIA (PLASTICO)	UNID	20	4,93	98,60
116	TONEIRA LONGA (PLASTICO)	UNID	20	10,67	213,40
117	TRINCHAS - 1"	UNID	10	2,17	21,70
118	TRINCHAS -2"	UNID	10	3,90	39,00
119	TRINCHAS -3"	UNID	10	6,50	65,00
120	VEDA VASO	UNID	20	11,83	236,60
121	VALVULA DE PIA SIMPLES	UNID	30	1,70	51,00
122	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	UNID	5	271,57	1.357,85
123	VASO SANITARIO SIMPLES	UNID	8	113,33	906,64
124	VEDA ANEL	UNID	20	8,47	169,40
125	VEDA ROSCA MEDIO	UNID	50	2,00	100,00
126	TINTA ACRILICA INTERNA AREIA (18 LITROS)	LATÃO	5	83,00	415,00
127	TINTA ACRILICA INTERNA BRANCO GELO (18 LITROS)	LATÃO	20	108,00	2.160,00
128	TINTA ACRILICA INTERNA BRANCO NEVE (18 LITROS)	LATÃO	20	83,00	1.660,00
129	TINTA ACRILICA INTERNA VERDE PISCINA (18 LITROS)	LATÃO	15	83,00	1.245,00
130	TINTA ACRILICA INTERNA VERDE FOLHA (18 LITROS)	LATÃO	15	87,50	1.312,50
131	TINTA ACRILICA P/ PISO VERDE FOLHA	LATÃO	15	142,50	2.137,50
132	ESMALTE SINTETICO AMARELO (3,6 KG)	GALÃO	5	66,00	330,00
133	ESMALTE SINTETICO BRANCO (900ML)	GALÃO	15	18,40	276,00
134	ESMALTE SINTETICO PLATINA (3,6KG)	GALÃO	10	63,33	633,30
135	ESMALTE SINTETICO PRETO (3,6KG)	GALÃO	5	63,33	316,65
136	ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA (3,6KG)	GALÃO	15	63,33	949,95
137	ESMALTE SINTETICO VERDE NILO (3,6KG)	GALÃO	10	63,33	633,30
138	CONECTOR P/ ATERRAMENTO	UNID	50	2,07	103,50
139	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	MTS	100	1,62	162,00
140	CURVA PVC 3/4 C/ ROSCA	UNID	30	2,10	63,00
141	DISJUNTOR MONOFASICO 20A DIN	UNID	30	9,60	288,00
142	DISJUNTOR TRIFASICO 30A DIN	UNID	15	35,67	535,05
143	FITA ISOLANTE 19 X 20MT	UNID	50	4,97	248,50
144	HASTE DE ATERRAMENTO P 1,0MT	UNID	20	10,13	202,60
145	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA SIMPLES	UNID	30	6,67	200,10
146	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNID	30	7,87	236,10
147	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	60	8,27	496,20
				<b>Total</b>	71.951,44

### 3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**3.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**3.3.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**3.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**3.5.** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**3.6.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.1. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**4.2.** Havendo proposta com valor unitário superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

## **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Tabira - PE, 30 de Agosto de 2016.

---

ALLAN GUEDES DE MELO DIAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

CONVITE Nº 00006/2016

**PROPOSTA**

**REF.: CONVITE Nº 00006/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ASSENTO DE BACIA SANITARIA COMUM		UNID	8		
2	ASSENTO DE BACIA SANITARIA ACOPLADA		UNID	8		
3	ARGAMASSA DE 10 KG		PC	50		
4	ARGAMASSA DE 20 KG		PC	50		
5	JANELA DE ALUMINIO 1,20X1,00		UNID	8		
6	BARRA DE FERRO 1/2 P/COLUNA		UNID	10		
7	BARRA DE FERRO 3/8 DE 06M P/COLUNA PRONTA		UNID	10		
8	BRITA		M3	10		
9	BROCHA 048		UNID	10		
10	CABO P/ ENXADA		UNID	5		
11	CADEADO 25		UNID	10		
12	CADEADO 30		UNID	10		
13	CADEADO 35		UNID	10		
14	CADEADO 40		UNID	10		
15	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA		UNID	10		
16	CAIXAS DE PORTA DE 80CM		UNID	10		
17	CANALETA 10CM		UNID	50		
18	CAL PARA PINTURA SC C/ 10KG		UNID	50		
19	CANO DE 100MM ESGOTO (06 METROS)		MT	20		
20	CANO DE 150MM ESGOTO (06 METROS)		MT	20		
21	CANO DE 75MM ESGOTO (06 METROS)		MT	20		
22	CANO PARA AGUA DE 20		UNID	50		
23	CERAMICA BRANCA 0,50 X 0,50		M	500		
24	CERAMICA 45 X 45		M	100		
25	CERAMICA 21X21		M	100		
26	CHICOTE PARA PIA E DESCARGA		UNID	30		
27	CHUVEIRO COMUM		UNID	20		
28	CIFRAO DE PIA SIMPLES SANFONADO		UNID	30		
29	CIMENTO DE 50KG		SACO	250		
30	COLA PARA CANO 0,75G		UNID	50		
31	DOBRADIÇA DE 3" CX C/ 24UN		CAIXA	10		

32	ENXADA LARGA 2,5		UNID	5		
33	ESPATULA 10 CM		UNID	20		
34	FECHADURA PARA PORTA INTERNA		UNID	20		
35	FECHADURA EXTERNA CROMADA		UNID	20		
36	FECHADURA EXTERNA		UNID	20		
37	FECHADURA P/ MOVEIS 301		UNID	20		
38	FECHADURA P/ MOVEIS 302		UNID	20		
39	FERROLHO PARA CADEADO 700 X 5		UNID	20		
40	FIO 2,5		M	200		
41	FIO PARALELO 2 X 0,50		M	200		
42	FITA CREPE 18 X 5		UNID	80		
43	JOELHO 20 X 1/2 LR		UNID	50		
44	JOELHO ESGOTO 100MM		UNID	50		
45	JOELHO ESGOTO 150MM		UNID	30		
46	JOELHO ESGOTO 40MM		UNID	50		
47	JOELHO ESGOTO 75MM		UNID	50		
48	JOELHO SOLDABEL 40MM		UNID	50		
49	JOELHO SOLDABEL LISO 20MM		UNID	50		
50	JOELHO SOLDABEL LISO 25MM		UNID	50		
51	JOELHO SOLDABEL LISO 50MM		UNID	50		
52	JOELHO SOLDABEL 32MM		UNID	50		
53	LAVATORIO DE MÃO C/ COLUNA		UNID	8		
54	LIXA DE FERRO		UNID	50		
55	LUVA SOLDABEL LISO 50MM		UNID	50		
56	LUVA SOLDABEL 25 MM		UNID	50		
57	LUVA SOLDABEL 32 MM		UNID	50		
58	LUVA SOLDABEL 40 MM		UNID	50		
59	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.2 X 20		UNID	100		
60	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.5 X 45		UNID	100		
61	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.8 X 40		UNID	100		
62	PARAFUSO PARA MADEIRA 35 X 20		UNID	100		
63	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.0 X 30		UNID	100		
64	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.5 X 50		UNID	100		
65	PARAFUSO PARA MADEIRA 5.5 X 55		UNID	100		
66	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO		UNID	100		
67	PARAFUSO POLIDO 3/8 X5"		UNID	100		
68	PARAFUSO POLIDO 5/16X2		UNID	100		
69	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 75		UNID	100		
70	PIA DE COZINHA PARA LAVAR LOUÇA DE 1,00M		UNID	10		
71	PIA DE COZINHA PARA LAVAR LOUÇA DE 1,20M		UNID	5		
72	PINCEL 4"		UNID	20		
73	PINCEL 1 ½		UNID	20		
74	PINCEL 3"		UNID	20		
75	PINO MACHO		UNID	30		
76	PINO MACHO 2 P + T		UNID	30		
77	PINO MONOFASICO PORCEL 2P 20 A		UNID	30		
78	PORTA DE FERRO 210 X 80		UNID	6		
79	PORTA SANFONADA 0,70		UNID	5		
80	PORTA SANFONADA 0,80		UNID	5		
81	PORTAS DE MADEIRA PRENSADA 2,10x80cm		UNID	10		
82	PREGO 1 X 15 C/C		KG	10		
83	PREGO 2. 1/2 X 10		KG	10		
84	PREGO CAIBAR		KG	10		
85	PREGO RIPAR 1. 1/2 X 13		KG	10		
86	PREGO 1. 1/2 X 15 C/ CABEÇA		KG	10		
87	PREGO CAIBAR 3/8		KG	10		
88	PREGO RIPAR		KG	10		
89	REGISTRO ESFERA PLASTICO 20MM		UNID	20		
90	REGISTRO ESFERA PLASTICO 25MM		UNID	20		
91	REGISTRO ESFERA PLASTICO 32MM		UNID	20		
92	REGISTRO ESFERA PLASTICO 40MM		UNID	20		
93	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50MM		UNID	20		
94	REJUNTO (PLATINA)		KG	150		
95	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM		UNID	20		

96	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5 CM		UNID	20	
97	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM		UNID	20	
98	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM		UNID	20	
99	SIFRÃO UNIVERSAL DUPLO		UNID	20	
100	SIFRÃO UNIVERSAL TRIPLO		UNID	10	
101	TE ESGOTO 40MM		UNID	30	
102	TE ESGOTO 100MM		UNID	30	
103	TE ESGOTO 75M		UNID	30	
104	TE SOLDABEL 25MM LISO		UNID	30	
105	TE SOLDABEL 32MM LISO		UNID	30	
106	TE SOLDABEL 40MM LISO		UNID	30	
107	TE SOLDABEL 50 X 25 MM LISO		UNID	30	
108	TE SOLDABEL 50MM LISO		UNID	30	
109	TE SOLDABEL 20MM LISO		UNID	30	
110	TELA PARA VIVEIRO DE 01M		M	100	
111	TELHAS	MILHEIRO		10	
112	THINNER DE 1.000 MG		LT	50	
113	TOMADA SISTEMA EXTERNO		UNID	20	
114	TOMADA SISTEMA INTERNO		UNID	20	
115	TORNEIRA PIA (PLASTICO)		UNID	20	
116	TONEIRA LONGA (PLASTICO)		UNID	20	
117	TRINCHAS - 1"		UNID	10	
118	TRINCHAS -2"		UNID	10	
119	TRINCHAS -3"		UNID	10	
120	VEDA VASO		UNID	20	
121	VALVULA DE PIA SIMPLES		UNID	30	
122	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO		UNID	5	
123	VASO SANITARIO SIMPLES		UNID	8	
124	VEDA ANEL		UNID	20	
125	VEDA ROSCA MEDIO		UNID	50	
126	TINTA ACRILICA INTERNA AREIA (18 LITROS)		LATÃO	5	
127	TINTA ACRILICA INTERNA BRANCO GELO (18 LITROS)		LATÃO	20	
128	TINTA ACRILICA INTERNA BRANCO NEVE (18 LITROS)		LATÃO	20	
129	TINTA ACRILICA INTERNA VERDE PISCINA (18 LITROS)		LATÃO	15	
130	TINTA ACRILICA INTERNA VERDE FOLHA (18 LITROS)		LATÃO	15	
131	TINTA ACRILICA P/ PISO VERDE FOLHA		LATÃO	15	
132	ESMALTE SINTETICO AMARELO (3,6 KG)		GALÃO	5	
133	ESMALTE SINTETICO BRANCO (900ML)		GALÃO	15	
134	ESMALTE SINTETICO PLATINA (3,6KG)		GALÃO	10	
135	ESMALTE SINTETICO PRETO (3,6KG)		GALÃO	5	
136	ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA (3,6KG)		GALÃO	15	
137	ESMALTE SINTETICO VERDE NILO (3,6KG)		GALÃO	10	
138	CONECTOR P/ ATERRAMENTO		UNID	50	
139	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM		MTS	100	
140	CURVA PVC 3/4 C/ ROSCA		UNID	30	
141	DISJUNTOR MONOFASICO 20A DIN		UNID	30	
142	DISJUNTOR TRIFASICO 30A DIN		UNID	15	
143	FITA ISOLANTE 19 X 20MT		UNID	50	
144	HASTE DE ATERRAMENTOP 1,0MT		UNID	20	
145	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA SIMPLES		UNID	30	
146	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES		UNID	30	
147	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		UNID	60	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

\_\_\_\_\_ Responsável

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - CONVITE Nº 00006/2016**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: CONVITE Nº 00006/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: CONVITE Nº 00006/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Convite nº 00006/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite nº 00006/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00006/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 00006/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00006/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00006/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 00006/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 00006/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Convite nº 00006/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - CONVITE Nº 00006/2016**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONVITE Nº 00006/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO IV - CONVITE Nº 00006/2016**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2016-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00 neste ato representada pelo Secretário de Saúde do Município de Tabira o Sr. **ALLAN GUEDES DE MELO E DIAS**, Brasileiro, Casado, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, nº 100 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 034.141.744-05, Cédula de Identidade nº 5.441.645 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado .....

...., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00006/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00006/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 10 302 0701

2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE

000282 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0705 2044 - PSF PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR

000318 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

000324 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0705 2046 - PACS PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

000337 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 301 0707 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

000403 339030 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0707 2126 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU

000411 339030 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0709 2146 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)

000440 339030 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE ... de ..... de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

ALLAN GUEDES DE MELO E DIAS

Secretario Municipal de Saúde

CPF Nº 034.141.744-05

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....